LEI Nº 7781 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO INCISO I, DO ART. 4º DA LEI Nº 6031/99, QUE "DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

(Originária do Projeto de Lei nº 129/2009 de autoria do vereador Renato Gomes)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 4º da Lei nº 6.031/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

I - elaborar o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 23 de setembro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

LÉA LÚCIA CECÍLIO BRAGA
Secretária Municipal de Justiça Social

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município